**TC nº 72-002.190.15-50**

**REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. SPTURIS. Reformulação e adequação de iluminação. Pavilhão de Exposições. Edital modificado. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. Votação unânime.**

**Relatório e voto englobado TC s 72-002.190.15-50 e 72-002.692.15-08**

**2.891ª Sessão Ordinária**

**Trânsito em julgado: 27/04/2017**

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados englobadamente os TCs 72-002.190.15-50 e 72-002.692.15-08 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação, por preenchidos os pressupostos previstos no Regimento Interno desta Corte de Contas.

**ACORDAM**, ainda, à unanimidade, quanto ao mérito, em julgá-la prejudicada pela perda superveniente de seu objeto, diante das modificações promovidas pela São Paulo Turismo S.A. no edital, saneando os pontos questionados.

**ACORDAM**, afinal, à unanimidade, em determinar, após o cumprimento do artigo 58 do Regimento Interno desta Corte, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e EDSON SIMÕES.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 21 de setembro de 2016.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

**Relatório e voto englobados**: v. TC 72-002.692.15-08